



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2008
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA
“PROPOSTA DE PREÇO”, SUGESTÃO DE
HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

A Comissão de Licitação do PROMOEX, tendo em consideração a **Convite nº 001/2008**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física para ministrar treinamento em metodologia de pesquisa e avaliação de programas, conforme especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório, vem, respeitosamente, apresentar **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇOS”, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**, nos seguintes termos:

1 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

A Proposta teve por base os serviços e produtos a serem desenvolvidos, conforme estabelecido no Anexo I do Edital Convite nº 001/2008.

A licitante, atribuindo valor global de sua Proposta, nele incluídos todos os serviços a serem desenvolvidos e produtos que deverão ser entregues, inclusive gastos com despesas reembolsáveis, excluídas as passagens aéreas, fixou sua Proposta de Preços no montante global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Desta forma, como os licitantes **Wanderley Silva e Rossana Pavanelli** manifestaram expressamente o desinteresse em participar do certame, e estando o valor proposto compatível com a previsão orçamentária especificada no item 14 do Instrumento Convocatório, portanto, exequível nos moldes da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação do PROMOEX **PROCLAMA O SEGUINTE RESULTADO:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEEX**

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	COLOCAÇÃO
LUCIANA MOURÃO CERQUEIRA E SILVA	R\$ 36.000,00	1ª

2 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

Após a avaliação da “Proposta de Preço”, a Comissão de Licitação do PROMOEEX, considerando o desinteresse dos demais convidados e a limitação no mercado local dos serviços objeto desta licitação, qual seja a preparação e a realização de treinamento específico em metodologia de pesquisa e avaliação de programas, visando implementar, no âmbito do TCE-GO, auditoria de resultados, vislumbra possível a homologação do certame.

Portanto, estando plenamente justificável a realização do certame com a participação de apenas um licitante, conforme previsão do art. 21, § 7º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão sugere a **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento, e a conseqüente **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante **LUCIANA MOURÃO CERQUEIRA E SILVA, CPF nº 942.902.886-34.**

Goiânia, 18 de junho de 2008.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Presidente

André Luiz Dias Mattos
Membro

Fernando Naves do Carmo Marinho
Membro

Valeska Rodrigues da Cunha
Membro